

LEIA - SE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **MARILEIDE LOPES PARABA CAMPOS**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de atendente no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05/09/2025 a 04/

03/2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 069/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 10 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº. 730 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º (classificado)	REGINA AIRES CARVALHO

Cáceres-MT, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e da primeira taxa da vigilância sanitária para aberturas de empresas através do Balcão Único e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica isento da primeira Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e da primeira taxa da vigilância sanitária a empresa que optar pela abertura através do sistema Balcão Único.

Art. 2º O Balcão Único é a ferramenta de abertura automática de empresas que exercem unicamente atividades econômicas de Baixo Risco “A”.

Art. 2º - A. O Poder Executivo Municipal deverá fazer o acompanhamento trimestral das isenções concedidas às empresas no decorrer da execução dos objetos, metas e dos programas traçados por esta lei, adequando-os às Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, em 04 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.374, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui sobre Campanhas Preventivas de Orientação, Conscienti-

zação e Combate às queimadas e Incêndios Florestais no município de Cáceres-MT e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cáceres-MT, as Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais, a serem realizadas anualmente durante o período de estiagem (seca), com início no mês de maio e término em 31 de outubro. A campanha deverá ser oficialmente lançada no mês de maio de cada ano.

Art. 2º A campanha tem como objetivos: I - Conscientizar a população sobre os riscos, prejuízos e ilegalidade das queimadas urbanas e rurais, especialmente no período de estiagem; II - Promover a preservação ambiental e a saúde pública, com foco na prevenção de incêndios florestais e queimadas urbanas e rurais; III - Estimular a denúncia de práticas irregulares de queimadas; IV - Integrar ações de diversos órgãos públicos e privados, com foco na educação ambiental preventiva.

Art. 3º As ações da campanha poderão desenvolver: I - Palestras, oficinas e materiais educativos (físicos e digitais); II - Parcerias com escolas, universidades, associações de bairro e meios de comunicação; III - Divulgação de informações por meio de rádio, televisão, redes sociais, outdoors e panfletagem; IV - Criação de um canal de denúncias, em articulação com a Defesa Civil e órgãos competentes.

Art. 4º A campanha poderá ser realizada pelas Secretarias Municipais Especial de Assuntos Estratégicos através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), poderá contar com a colaboração dos seguintes parceiros: I - Corpo de Bombeiros Mili-

tar de Mato Grosso; II – Promotoria de Justiça Ambiental; III – Juizado Volante Ambiental (JUVAM); IV – Polícia Militar Ambiental; V – Comando de Fronteira JAURU/66° BI Mtz; VI – Cruz Vermelha; VII – IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; VIII – ICMBio - (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade); IX – Universidades e Faculdades e Instituições de Pesquisa localizadas no município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das respectivas Campanhas poderão ser custeadas por meio de doações, patrocínios, parcerias com empresas privadas e apoio de voluntários, não acarretando ônus direto ao erário.

Art. 6º As empresas privadas e demais parceiros que realizarem doações para as Campanhas Preventivas de Orientação, Conscientização e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais no município de Cáceres-MT deverão formalizar a doação por meio de

termo específico, contendo a identificação do doador, do donatário (Município), a descrição detalhada do objeto da doação (bens ou serviços) e as condições estabelecidas.

Parágrafo único. SUPRIMIDO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação técnica e parcerias público-privadas para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cáceres/MT, em 07 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 07 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00368/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00369/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00370/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00394/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00395/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00399/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00400/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00405/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2025

Data de desafixação: 22/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 15/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 15/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **14/11/2025**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICIPIO		
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Valdenita Barbosa de Araújo	16,0